

DESIGNAR para a referida função, o servidor ÂNGELO ARISTIDES TENÓRIO CAVALCANTI, mat. nº **209.322-7**, a partir de 01/07/2021. Nº 428/2021 – **DISPENSAR**, tendo em vista a CI nº 294/2021 – PAISJ (SEI nº 0012900028.001333/2021-99), o servidor ÂNGELO ARISTIDES TENÓRIO CAVALCANTI, mat. nº **209.322-7**, da Função Gratificada de Supervisão, Símbolo FGS-2, da Penitenciária Agro-Industrial São João – PAISJ, e **DESIGNAR** para a referida função, o servidor **MARCELO JOSÉ DA PAIXÃO**, mat. nº **385.840-5**, a partir de 01/07/2021.

Nº 429/2021 – **DISPENSAR**, tendo em vista a CI nº 143/2021 – HCTP (SEI nº 0012900027.001958/2021-61), o servidor DANIELARAÚJO RAPOSO, mat. nº 178.348-3, da Função Gratificada de Supervisão, Símbolo FGS-2, do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico – HCTP, e **DESIGNAR** para a referida função, o servidor EDSON RODRIGUES DE SANTANA JUNIOR, mat. nº 337.008-9, a partir de 01/07/2021.

Nº 430/2021 – **DISPENSAR**, tendo em vista a CI nº 143/2021 – HCTP (SEI nº 0012900027.001958/2021-61), o servidor EDMILSON GONÇALVES BARBOSA, mat. nº 216.377-2, da Função Gratificada de Apoio, Símbolo FGA-2, do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico – HCTP, e **DESIGNAR** para a referida função, o servidor DANIEL ARAÚJO RAPOSO, mat. nº 178.348-3, a partir de 01/07/2021.

Nº 431/2021 – **CONSIDERAR ATRIBUÍDA** a Função Gratificada de Supervisão, Símbolo FGS-2, ao servidor ANTÔNIO MALAN REGIS DELMONDES, mat. nº 337.404-1, a partir de 01/07/2021, cumulativamente com o titular da função, o servidor LUIZ FÁBIO RODRIGUES CARVALHO DE SOUZA, mat. nº 208.744-8, que se encontra de **Licença Prêmio**, no período de 01/07/2021 até 01/01/2022, conforme CI nº 115/2021 - GP (SEI nº 0012900156.000635/2021-84).

Nº 432/2021 – **CONSIDERAR ATRIBUÍDA** a Função Gratificada de Supervisão, Símbolo FGS-2, ao servidor SEVERINO ARAÚJO CAVALCANTI JÚNIOR, mat. nº 212.588-9, a partir de 04/07/2021, cumulativamente com o titular da função, o servidor FRANCISCO DE ARAÚJO LEITE, mat. nº 208.886-0, que se encontra de **Licença Prêmio**, no período de 04/07/2021 até 31/12/2021, conforme CI nº 116/2021 – GP (SEI nº 0012900155.000402/2021-91).

Nº 433/2021 – **DISPENSAR**, tendo em vista a CI nº 169/2021 – CPFAL (SEI nº 0012900024.001240/2021-02), o servidor CARLOS EMMANUEL FERRES, mat. nº 364.282-8, da Função Gratificada de Supervisão, Símbolo FGS-2, da Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima - CPFAL, e **DESIGNAR** para a referida função, o servidor SAULO ROBERTO DOS SANTOS, mat. nº 337.219-7, a partir de 01/07/2021.

Nº 434/2021 – **DISPENSAR**, tendo em vista a CI nº 170/2021 – CPFAL (SEI nº 0012900024.001243/2021-38), a servidora ELIEIDE LUZIMAR DA CRUZ SIMPLICIO, mat. nº 337.473-4, da Função Gratificada de Supervisão, Símbolo FGS-3, da Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima - CPFAL, e **DESIGNAR** para a referida função, o servidor IGOR NASCIMENTO TAVARES, mat. nº 395.337-8, a partir de 02/07/2021.

Nº 435/2021 – **DISPENSAR**, tendo em vista a CI nº 174/2021 – CPFAL (SEI nº 0012900024.001248/2021-61), o servidor ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, mat. nº 209.674-9, da Função Gratificada de Supervisão, Símbolo FGS-3, da Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima - CPFAL, e **DESIGNAR** para a referida função, o servidor MARCELO JOSÉ DA SILVA, mat. nº 126.303-0, a partir de 02/07/2021.

Nº 436/2021 – **DISPENSAR**, tendo em vista a CI nº 176/2021 – CPFAL (SEI nº 0012900024.001250/2021-30), o servidor IGOR NASCIMENTO TAVARES, mat. nº 395.337-8, da Função Gratificada de Apoio, Símbolo FGA-2, da Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima - CPFAL, e **DESIGNAR** para a referida função, o servidor JOSEMIR JOAQUIM DE BARROS, mat. nº 341.959-2, a partir de 02/07/2021.

Nº 437/2021 – **DISPENSAR**, tendo em vista a CI nº 24/2021 – GP (SEI nº 0012900152.000817/2021-95), o servidor ANTONIO MARCONDES ROCHA COSTA, mat. nº 208.948-3, da Função Gratificada de Apoio, Símbolo FGA-1, da Gerência Prisional - GP, e **DESIGNAR** para a referida função, a servidora YRIS ANNE FERREIRA SALES, mat. nº 337.416-5, a partir de 01/07/2021.

Nº 438/2021 – **CONSIDERAR ATRIBUÍDA** ao servidor *** TELLES DE MENEZES, mat. nº ***.466-9, da Função Gratificada de Apoio, Símbolo FGA-2, do GABINETE/SERES, a partir de 01/06/2021, conforme o SEI nº 0012900003.002219/2021-64.

Nº 439/2021 – **CONSIDERAR ATRIBUÍDA** a Função Gratificada de Supervisão, Símbolo FGS-2, do Presídio de Igarassu – PIG ao servidor WILLIAN JUSCELINO BARBOSA DA SILVA, mat. nº 341.976-2, a partir de 22/06/2021 até 20/08/2021, cumulativamente com a titular da função, a servidora MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA, mat. nº 337.368-1 que se encontra de **Licença Médica**, no período de 22/06/2021 a 20/08/2021, conforme CI nº 200/2021 – PIG (SEI nº 0012900034.003146/2020-80).

Nº 440/2021 – **DISPENSAR**, tendo em vista a CI nº 758/2021 - PIT (SEI nº 0012900149.000606/2021-10), o servidor RODRIGO CÉZAR BERNARDO DE MACEDO, mat. nº. 337.100-0, da Função Gratificada de Supervisão, Símbolo FGS-2, do Presídio de Itaquianga – PIT, e **DESIGNAR** para a referida função, o servidor CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, mat. nº. 407.716-4, a partir de 01/07/2021.

Nº 441/2021 – **DISPENSAR**, tendo em vista a CI nº 758/2021-PIT (SEI nº 0012900149.000606/2021-10), o servidor ADONIAS LIMA DOS SANTOS, mat. nº. 395.308-4, da Função Gratificada de Apoio, Símbolo FGA-1, do Presídio de Itaquianga – PIT, e **DESIGNAR** para a referida função, o servidor JIME GOLDMAM MOURA DOS SANTOS, mat. nº. 395.311-4, a partir de 01/07/2021.

Nº 442/2021 – **DISPENSAR**, tendo em vista a CI nº 758/2021- PIT (SEI nº 0012900149.000606/2021-10), o servidor SAULO ROBERTO DOS SANTOS, mat. nº. 337.219-7, da Função Gratificada de Supervisão, Símbolo FGS-1, do Presídio de Itaquianga - PIT, e **DESIGNAR** para a referida função, o servidor RUBSON FERNANDO VASCONCELOS, mat. nº. 212.612-5, a partir de 01/07/2021.

Nº 443/2021 – **DISPENSAR**, tendo em vista a CI nº 758/2021- PIT (SEI nº 0012900149.000606/2021-10), o servidor DUARTE COELHO PONTUAL FILHO, mat. nº. 395.295-9, da Função Gratificada de Supervisão, Símbolo FGS-2, do Presídio de Itaquianga - PIT, e **DESIGNAR** para a referida função, o servidor UILBER DIEGO FISCHLER DE LIMA, mat. nº. 395.268-1, a partir de 01/07/2021.

Nº 444/2021 – **DISPENSAR**, tendo em vista a CI nº 758/2021- PIT (SEI nº 0012900149.000606/2021-10), o servidor RUBSON FERNANDO VASCONCELOS, de mat. nº. 212.612-5, da Função Gratificada de Supervisão, Símbolo FGS-2, do Presídio de Itaquianga - PIT, e **DESIGNAR** para a referida função, o servidor ADONIAS LIMA DOS SANTOS, de mat. nº. 395.308-4, a partir de 01/07/2021.

Nº 445/2021 – **DISPENSAR**, tendo em vista a CI nº 758/2021-PIT (SEI nº 0012900149.000606/2021-10), o servidor UILBER DIEGO FISCHLER DE LIMA, mat. nº. 395.268-1, da Função Gratificada de Apoio, Símbolo FGA-1, do Presídio de Itaquianga - PIT, e **DESIGNAR** para a referida função, o servidor, FELLIPI JHONATA PINHEIRO DE SOUZA, mat. nº. 395.203-7, a partir de 01/07/2021.

Nº 446/2021 – **DISPENSAR**, tendo em vista a CI nº 758/2021-PIT (SEI nº 0012900149.000606/2021-10), o servidor JOSÉ ALVES FIGUEREDO JÚNIOR, mat. nº. 395.189-8, da Função Gratificada de Apoio, Símbolo FGA-1 do Presídio de Itaquianga - PIT, e **DESIGNAR** para a referida função, o servidor GUSTAVO GUILHERME MOTTA SARMENTO, mat. nº. 409.224-4, a partir de 01/07/2021.

Nº 447/2021 – **DISPENSAR**, tendo em vista a CI nº 758/2021-PIT (SEI nº 0012900149.000606/2021-10), a servidora ALINE OLIVEIRA CAVALCANTE, mat. nº. 345.450-9, da Função Gratificada de Apoio, Símbolo FGA-1, do Presídio de Itaquianga - PIT, e **DESIGNAR** para a referida função, o servidor, ANTÔNIO FLORÊNCIO DA SILVA, mat. nº. 406.112-8, a partir de 01/07/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Cicero Márcio de Souza Rodrigues
Secretário Executivo de Ressocialização

PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretário: **Alexandre Rebêlo Távora**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIAS SEPLAG DE 06 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO, tendo em vista a Lei Complementar nº 49 de 31.01.03, considerando o disposto no Decreto nº 41.460 de 30.01.15, considerando ainda o que estabelece a Lei nº 15.452 de 15.01.15. RESOLVE:

Nº 67 - Dispensar o servidor ADOLFO NASCIMENTO DE ANDRADE NETO, matrícula n.º 363.396-9, da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, a partir de 1º de julho de 2021.

Nº 68 - Designar a servidora GISLAYNE PINHEIRO MALAGUÊTA VIEIRA, matrícula n.º 363.401-9, para exercer a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, a partir de 1º de julho de 2021.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Planejamento e Gestão

SAÚDE

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

EM, 07/07/2021

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5486 DE 06 DE JULHO DE 2021

Pactua orientações referentes as vacinas Influenza e COVID-19 no Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - Considerando o contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III - Considerando que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados, prioritariamente pessoas por faixa etária da maior para a menor, com deficiência, idosos que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo guardas municipais, garis, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV - O Ofício Circular SIDI Nº 77/2021 – atualizado Recife, 05 de julho de 2021.

V - A pactuação da Reunião Extraordinária da CIB/PE, realizada em 05 de julho de 2021.

RESOLVEM:

Art.1º- Pactuar orientações referentes as vacinas influenza e COVID-19 no Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Fica estabelecida a realização da segunda dose da Vacina Astrazeneca com Intervalo entre 60 e 90 dias, com o objetivo de dar maior celeridade ao processo de vacinação.

Art. 3º - Aprovar as medidas que cada município venha a adotar para evitar que a pessoa escolha a vacina a lhe ser aplicada, desde que não traga prejuizo para o avanço com relação a organização e a logística de seu sistema com novo agendamento, dado que todas as vacinas aprovadas pela ANVISA são eficazes e que o resultado na redução da contaminação pelo Coronavírus depende do maior número de pessoas vacinadas.

Art. 4º - Ratificar que a prioridade de vacinação contra a COVID-19, no atual momento, seja por faixa etária, não havendo necessidade de estabelecer novos grupos preferenciais.

Art. 5º - A Campanha da Vacinação de Influenza no Estado ocorrerá até 08 de agosto de 2021, após esse prazo e na existência de estoques nos municípios, pode se avançar para população geral.

Art. 6º - Enviar solicitação ao Ministério da Saúde a atualização da estimativa populacional para a população de 18 a 59 anos a ser vacinada contra Covid 19, baseado na estimativa do TCU-2019, a saber:

Faixa Etária	Estimativa MS	Estimativa TCU-2019
18 e 19 anos	245019	347069
20 a 24 anos	631737	889848
25 a 29 anos	606806	848426
30 a 34 anos	558939	780089
35 a 39 anos	494981	690653
40 a 49 anos	842482	1171728
50 a 59 anos	593530	822859
PE	3973495	5550672

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 06 de julho de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5487 DE 06 DE JULHO DE 2021

Pactua as orientações das Ações de Contole Vetorial das Arboviroses,do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - A situação epidemiológica das arboviroses referente até a Semana Epidemiológica (SE) 20 de 2021 com registro no aumento de casos de chikungunya (167,7%) e de zika (56,8%) quando comparado com o mesmo período do ano anterior;

II - Que a situação epidemiológica da COVID19, a necessidade de isolamento social e as medidas restritivas necessárias favorecem a subnotificação de casos com sintomatologias leves, portanto o número de casos apresentados pode ser considerado bem maior que os registrados no sistema oficial de notificação;

III - Que o maior percentual de depósitos potenciais para o *Aedes aegypti* (mosquito transmissor da dengue, chikungnya e zika) estão localizados nos intradomicílios.

RESOLVEM:

Art.1º- Pactuar as orientações das Ações de Contole Vetorial das Arboviroses, do Estado de Pernambuco.

Art.2º- Fortalecer o fluxo de comunicação, com ampla divulgação da situação epidemiológica e vetorial pelos municípios, para detecção oportuna de casos suspeitos de arboviroses através da identificação de sinais e sintomas.

Art.3º - realizar ações de Busca Ativa dos casos suspeitos de arboviroses pelas Secretarias Municipais de Saúde dos últimos 15 dias de início dos sintomas, nas principais Unidades de Saúde.

Art.4º - Promover a Vigilância integrada: Durante as investigações domiciliares para rastreio de contato COVID19, considerar também as arboviroses como hipótese diagnóstica, principalmente nas localidades com transmissão comprovada.

Art.5º - Realizar as atividades de visitas e tratamento nos Pontos Estratégicos (PE), conforme recomendado em NT GVA/DGIAEVE/ SEVS-SES-PE nº 05/2020 – “Instruções normativas para a realização das atividades de inspeção e tratamento durante as visitas nos imóveis considerados Pontos Estratégicos, considerando que estes locais não concentram grande número de pessoas, portanto não devem ser suspensos.

Art.6º - Executar as atividades de Bloqueio de transmissão dos casos suspeitos com até 15 dias de início dos sintomas , conforme recomendado em NT GVA/DGIAEVE/SEVS-SES-PE nº 04/2020 “Instruções normativas para a realização das atividades de bloqueio dos casos suspeitos de arboviroses através da aplicações espaciais com o uso de equipamentos de nebulização portáteis motorizados de nebulização a frio (UBV Costal).”

Art.7º - Executar as atividades de visitas no intradomicílio, priorizando as localidades com maior transmissão de casos de arboviroses, desde que respeitando os seguintes critérios:

I - os Agentes de Controle de Endemias (ACE) estejam devidamente imunizados para o COVID19.

II - os ACE não apresentem sinais ou sintomas suspeitos de Síndrome gripal (SG) (Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos) e nem contato com caso confirmado de COVID19 nos últimos 10 dias, retornando as atividades conforme protocolo vigente.

III - no imóvel a ser visitado não tenha pessoas com comprovação de COVID19 (casos positivos) nos últimos 10 dias.

IV - é imprescindível que o ACE obedeça às normas de segurança (uso de máscara e lavagem das mãos ou utilização de álcool 70° para higienização das mãos) e mantenha o distanciamento mínimo de 1,5 metros.

Art.- 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 06 de julho de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

PORTARIA Nº 225 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do os termos do Ofício RH nº 033/2016 do HRDM e da SAIF nº 000862/2017 da Unidade de Controle de Pagamento UNICOP/SES, relativos ao SIGEPE Nº 0002177-8/2016;